



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.929, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

**Estende aos funcionários detentores de "Cargo em Comissão" da Prefeitura Municipal e aos vereadores titulares o atendimento médico, cirúrgico e hospitalar prestado pelo SIS-
PREM.-**

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Sistema Previdenciário Municipal-SISPREM prestará assistência médica, cirúrgica e hospitalar aos funcionários da Prefeitura Municipal detentores de "Cargo em Comissão" e aos Vereadores titulares com assento no Legislativo Municipal, bem como aos seus dependentes, mediante contribuição mensal.

Art. 2º - A contribuição a que se refere o art. 1º será feita para os detentores de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de 8% (oito por cento) pela Prefeitura Municipal e de 5% (cinco por cento) pelo funcionário; dos Vereadores titulares com assento no Legislativo Municipal de 8% (oito por cento) da Câmara Municipal e de 5% (cinco por cento) da parte fixa dos subsídios dos senhores Vereadores.

Art. 3º - É obrigatória a filiação dos funcionários da Prefeitura Municipal, bem como dos senhores Vereadores ao órgão previdenciário referido no artigo primeiro da presente lei, salvo para aqueles filiados à outros órgãos previdenciários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 1984



**GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

**CLESO ALVES PINHEIRO
Sec. Mun. de Administração**